

LEI N.º 2454/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Leitos de Retaguarda Clínica dos estabelecimentos hospitalares de Dois Vizinhos para atendimento emergencial de enfrentamento à COVID-19.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a contratar em regime emergencial de forma temporária, 20 Leitos de Retaguarda Clínica dos dois Hospitais localizados na cidade de Dois Vizinhos, vinculados ao SUS, para que estes possam atender aos pacientes com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19.

Parágrafo único. A quantidade e quais Leitos serão destinados em cada Hospital, para esse atendimento, serão definidos pela 8ª Regional de Saúde, de acordo com a capacidade de cada um.

Art. 2º Serão repassados recursos da ordem de R\$ 300,00 (trezentos reais), por leito disponível, ocupado ou não, por diária, conforme dispõe a cláusula sexta, inciso V, da Resolução nº 864/2020 expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA.

Art. 3º Os recursos para cobertura da despesa de que trata esta Lei, serão integralmente suportados pelo Governo do Estado do Paraná, que repassará ao Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para cada Hospital, por dia, por Leito de Retaguarda Clínica colocado à disposição dos pacientes, conforme orientação da 8ª Regional de Saúde.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os dois Hospitais credenciados pela 8ª Regional de Saúde, mediante dispensa de licitação.

Parágrafo único. O contrato de que trata este Artigo terá vigência enquanto a SESA estiver repassando os recursos ao Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a emergência e calamidade pública decorrentes do COVID-19.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito